



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 323/2020 que entre si celebram o Município de Mariana e IVANICE ALVES FERREIRA E OUTROS.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado **IVANICE ALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 854.186.686-68, RG nº MG-6.057.321, PIS/PASEP nº 10851581517, residente no Beco da Mecânica, nº 11, bairro Centro, Mariana/MG; **TIAGO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 037.591.786-18 e RG nº MG-10.717.649; **FRANCIANE DE LOURDES ALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 054.391.176-44, RG nº MG-12.634.519; **THAIS ALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 057.643.216-46, RG nº 12.640.202; **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 916.439.296-15, RG nº M-7.105.050; **FELIPE CÉSAR ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 094.526.956-09, RG nº MG-16.141.540, doravante denominados respectivamente LOCATÁRIO e LOCADOR, resolvem RESCINDIR o Contrato de Locação de Imóvel nº 323/2020, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **Dispensa de Licitação DISP nº 049/2020 – PRC nº 179/2020**, e que tem por objeto locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação da Sala do Empreendedor do município de Mariana, em parceria com a ACIAM e SEBRAE/MG, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel nº 323/2020, cujo objeto é locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação da Sala do Empreendedor do município de Mariana, em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana – ACIAM e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, de acordo com o Processo Interno PROC nº 036/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. Por força deste instrumento, tem por terminado o contrato que trata a cláusula anterior, com fundamento no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. O LOCATÁRIO mantém o foro da cidade de Mariana/MG, para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Havendo assim ajustado, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo.

Mariana, 20 de abril de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Pedro Cesar de Oliveira Nunes**  
Sec. Mun. de Desenv. Econômico

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

13/03/21



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESCISÃO DE CONTRATO

Mariana, 19 de março de 2021

Notificamos **IVANICE ALVES FERREIRA e outros**, portadora da carteira de identidade nº MG-6.057.321, inscrita no CPF sob o nº 854.186.686-68, residente e domiciliada no Beco da Mecânica, nº 11, Bairro Centro, Mariana-MG; E, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MARIANA – ACIAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.856/0001-40, com sede na Rua André Corsino, nº 200, Bairro Centro, Mariana-MG. Que o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** ordenadora de despesas inerentes ao contrato nº 323/2020, rescindir o contrato de locação nº 323/220 do imóvel localizado na Rua André Corsino, nº 220 e 220/A, Bairro Centro, Mariana – MG. Através deste instrumento **NOTIFICAMOS** sobre a Rescisão contratual pelos motivos a seguir expostos:

### Da Rescisão contratual

No presente caso a manutenção do citado contrato de aluguel não mais satisfaz o interesse público, uma vez que a locação se destinou exclusivamente e unicamente a instalação da Sala do Empreendedor (conforme cláusula oitava do contrato que trata das restrições), fato que não acontece atualmente. Uma vez que os serviços que seriam prestados no imóvel ora locado já são ofertados na própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Desta forma, resta prejudicado o objeto do contrato que prevê a destinação da instalação da Sala do Empreendedor do Município de Mariana em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana-ACIAM. Estes são os motivos que impedem a continuidade do contrato, motivando a presente ação.

Presentes os motivos que fundamentam a rescisão contratual, aguarda-se vossos posicionamentos no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,

Pedro Cesar Oliveira Nunes  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Pedro Cesar Oliveira Nunes  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

19-03-2020